



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 371/2023

Guaporé, 31 de outubro de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 95/2023, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 31 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 95/2023

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 95/2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 4457/2023 de 21 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 4206/2021 de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

A proposta visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômica financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1. Da Situação Econômico-Financeira

1.1 Resultado Orçamentário

No exercício em curso, até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 116.670.078,48 tendo sido liquidadas, no mesmo período, despesas no valor de R\$ 96.249.588,56, portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2023, até o mês de setembro, é R\$ 20.420.489,92, considerando a receita e despesa do Fundo de Previdência Municipal- FUNDOPREVI.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro de 2023, o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 4.693.068,37, apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretariado Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final de 2022 que era de R\$ 5.816.040,98 sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do projeto de lei, o total líquido da receita para 2024 está estimado em R\$ 162.893.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 151.000.000,00, representa um acréscimo de 7,88% a maior que o orçamento de 2023.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO EXERCÍCIO 2023	PREVISTO EXERCÍCIO 2024	VARIAÇÃO %
1 – RECEITAS CORRENTES	149.848.370,00	167.019.572,60	11,46
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	30.038.917,00	32.801.742,00	9,20
Receita de Contribuições	6.272.200,00	6.668.353,00	6,32
Receita Patrimonial	11.505.100,00	14.119.700,00	22,73
Receita Agropecuária	12.538,00	13.035,00	3,97
Receita Industrial			
Receita de Serviços		7.600,00	100
Transferências Correntes	101.705.835,00	112.875.615,00	10,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Outras Receitas Correntes	313.780,00	533.527,60	70,04
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.500.000,00	3.841.349,00	-48,78
Operações de Crédito Internas	7.500.000,00	3.750.000,00	-50,00
Amortização de Empréstimos		91.349,00	100
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.673.900,00	7.170.590,00	7,45
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	6.673.900,00	7.170.590,00	7,45
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.022.270,00	-15.138.511,60	16,25
Dedução Para Formação do Fundeb	-11.854.800,00	-13.914.311,60	17,38
Outras Deduções	-1.167.470,00	-1.224.200,00	4,86
TOTAL	151.000.000,00	162.893.000,00	7,88

2.2 Despesa

Conforme detalhado nos anexos, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal N°. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo o montante total de R\$ 162.893.000,00.

GRUPO DE DESPESA	PREVISTO 2023	PREVISTO 2024	Variação %
3. DESPESAS CORRENTES	137.115.641,38	151.025.169,00	10,15
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	73.384.096,00	76.780.655,00	4,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.2 - Juros e Encargos da Dívida	910.000,00	1.116.000,00	22,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	62.821.545,38	73.128.514,00	16,41
4. DESPESAS DE CAPITAL	11.654.200,00	6.945.431,00	-40,40
4.1– Investimentos	10.161.200,00	5.447.431,00	-46,39
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	
4.3 – Amortização da Dívida	1.492.000,00	1.497.000,00	0,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.230.158,62	4.922.400,00	120,72
TOTAL	151.000.000,00	162.893.000,00	7,88

No que tange à alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Para o ano de 2024, foram alocados recursos próprios no valor de R\$ 18.812.331,35, o que representa 18,00% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, a preocupação da Administração Municipal com a saúde da população.

Além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados à saúde no valor de R\$ 12.959.594,00, totalizando a aplicação em saúde em R\$ 31.771.925,35.

2.2.2. Educação

Para o ano de 2023, na área educacional, foram alocados recursos obrigatórios de R\$ 39.918.743,45, os quais representam 28,73% da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Além dos recursos obrigatórios, serão aplicados recursos vinculados à educação no valor de R\$ 5.141.872,00, totalizando a aplicação em educação em R\$ 45.060.615,45.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram colocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, crianças, portadores de deficiência, adolescentes, juventude, mulheres e idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 6.510.505,00, representando 4,00 % do orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

2.2.4 Fundo Municipal de Previdência

Quanto ao Fundo de Previdência Social do Município -FUNDOPREVI, em atenção as normas legais vigentes, foram alocados recursos na ordem de R\$ 23.883.000,00, representando 14,67% do total do orçamento previsto para o exercício de 2024.

2.2.5 Câmara Municipal

Os recursos nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 2.688.550,00, representando 1,65% do total da despesa do Município e se destinam à manutenção e investimentos do Poder Legislativo para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

No tocante às demais despesas, embora premidas pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram disponibilizados recursos que, no entendimento da Administração Municipal, atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 162.893.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e três mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	Total
REC. CORRENTES	92.738.849,00	59.142.212,00	151.881.061,00
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	31.377.837,00	199.705,00	31.577.542,00
Rec. Contribuições	15.833,00	6.652.520,00	6.668.353,00
Rec. Patrimonial	1.826.700,00	12.293.000,00	14.119.700,00
Rec. Agropecuária	13.035,00	0,00	13.035,00
Rec. Industriais			
Rec. Serviços	0,00	7.600,00	7.600,00
Transf. Correntes	59.387.606,40	39.573.697,00	98.961.303,40
Outras Rec. Corr.	117.837,60	415.690,00	533.527,60
REC. DE CAPITAL	0,00	3.841.349,00	3.841.349,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Oper. De Crédito	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos	0,00	91.349,00	91.349,00
Transf. De Capital			
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.170.590,00	7.170.590,00
Rec. Contribuições	0,00	7.170.590,00	7.170.590,00
T O T A L	92.738.849,00	70.154.151,00	162.893.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 162.893.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e três reais) sendo:

- I -** No Orçamento Fiscal, em R\$ 102.846.269,65 (cento e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- II -** No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 60.046.730,35 (sessenta milhões, quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta e trinta e cinco centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	91.098.920,65	59.926.248,35	151.025.169,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.299.417,00	28.481.238,00	76.780.655,00
Juros e Encargos da Dívida	1.116.000,00		1.116.000,00
Outras Despesas Correntes	41.683.503,65	31.445.010,35	73.128.514,00
DESP. DE CAPITAL	6.824.949,00	120.482,00	6.945.431,00
Investimentos	5.326.949,00	120.482,00	5.447.431,00
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00
Amortização da Dívida	1.497.000,00		1.497.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	4.922.400,00		4.922.400,00
T O T A L	102.846.269,65	60.046.730,35	162.893.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4457/2023, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- I.** Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
- a)** anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;
 - b)** incorporação de superávit financeiro, bem como o que for gerado em 2022, a partir do cancelamento de Restos a Pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
 - c)** excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Parágrafo Único: As autorizações de que trata o inciso I do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I.** insuficiências de dotações do grupo de Natureza de Despesa 1 – pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II.** despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III.** despesas financiadas com recursos provenientes de operações de créditos, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;
- IV.** despesas financiadas com recursos oriundos de superávit financeiro;
- V.** despesas financiadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 2º da Lei Municipal nº 4457/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único: Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do “*caput*” deste artigo.

Art. 13. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, incluindo desdobramentos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município